

Anexo I

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ -SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Para: Departamento de Compras.

1. Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2. Requisitante:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- Departamento de Transportes
- Departamento de Educação e Cultura
- Departamento de Assistência e Bem-Estar Social
- Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
- Departamento de Esportes
- Departamento de Saúde
- Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

3. Proveniente de:

		X
Recurso Próprio	Convênio	Outros
		Transferência União Compensação financeira exploração de recursos não renováveis

3.1. Dotação:

80 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 1.704.0000.0704

4. Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5. Valor Global: R\$ 70.633,81

6. Prazo de Execução: 90 dias

7. Modalidade de Licitação:

Eletrônico Presencial
 Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento
 Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso
 Diálogo Competitivo

8. Descrição da necessidade da contratação

8.1. Em virtude do considerável crescimento demográfico e econômico do município de maracajá, grande é a preocupação da administração municipal com os meios de locomoção e com a qualidade de vida da população. Neste contexto, um de nossos objetivos é a execução de pavimentação em todo o perímetro urbano.

8.2. A prestação deste serviço objetiva, especialmente, atender as demandas de pavimentação e sinalização viária:

- Alavancar a valorização do local;
- Melhorar e ampliar as condições de trafegabilidade da região;
- Desobstruir gargalos provenientes das condições viárias pré-existentes no local;

8.3. Um sistema de drenagem pluvial é uma estrutura de escoamento das águas da chuva em áreas urbanas ou rurais. Ele faz o gerenciamento da água, controlando o transporte, a retenção, o tratamento e a sua disposição final.

8.4. Através desse sistema, a água é direcionada para canaletas, bueiros, galerias e ainda pode ser tratada e reaproveitada. Com uma boa drenagem pluvial é possível evitar enchentes, alagamentos, danos ambientais, deslizamentos e, inclusive, a proliferação de doenças.

8.5. A drenagem pluvial não apenas previne inundações e alagamentos. Existem muitos outros benefícios em investir em um sistema de gerenciamento das águas da chuva.

8.6. Com a drenagem pluvial, é possível reduzir gastos com a manutenção do terreno, vias públicas, campos, etc. Consequentemente, isso beneficia o tráfego pelo local, onde há o rápido escoamento de água e a eliminação de áreas alagadas e lamaçais.

8.7. A região onde há um sistema de drenagem pluvial torna-se mais segura para quem a habita ou a frequenta. Isso também valoriza as propriedades e negócios existentes ao redor.

8.8. Além disso, a drenagem pluvial permite o rebaixamento do lençol freático, técnica que controla o nível estático do lençol freático através do bombeamento das águas subterrâneas.

8.9. O rebaixamento tem o objetivo de evitar a interferência da água em obras, enquanto, na agricultura, ele serve para possibilitar o aprofundamento das raízes e, conseqüentemente, aumentar a produtividade da plantação.

8.10. Existem duas classificações para a drenagem pluvial. São elas:

8.10.1. **Microdrenagem:** coleta de águas superficiais ou subterrâneas através de pequenas e médias galerias;

8.10.2. **Macro drenagem:** galerias de grande porte e outros corpos receptores como rios e canais;

8.11. O objeto do presente termo é a execução de **220,00 m de Microdrenagem Pluvial na Rua 246, Bairro Espigão Grande, Município de Maracajá/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos do projeto executivo anexo.

9. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

9.1. Nos termos do Decreto n.º 31/2023, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória à utilização do sistema SINAPI, SICRO e DNIT na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

9.2. Os quantitativos dos serviços correlacionado ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

10. Definição do Objeto

Item	Especificação
1	Execução de Microdrenagem Pluvial, com extensão de 220 m, na Rua 246, Bairro Espigão Grande, Município de Maracajá/SC.

11. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

11.1. Anexo planilha orçamentária com levantamento de materiais e serviços, conforme projeto executivo.

12. Requisitos da contratação

12.1. A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

12.2. O (s) empregado (s) ficará (ão) sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada ou subcontratada, se for o caso; A empresa a ser contratada deverá utilizar equipamentos próprios para a execução de todas as etapas do serviço.

12.3. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

12.4. A contratante não fornecerá equipamentos, mobiliários ou transporte do(s) empregado(s) da empresa a ser contratada.

13. Estimativa preliminares dos preços

13.1. Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços de Engenharia, a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades, adotou-se as tabelas referenciais do SINAPI, SICRO e DNIT para cotação dos serviços.

13.2. As tabelas do SINAPI, SICRO e DNIT são instrumentos balizadores de custo para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI, SICRO e DNIT observando a data-base (mês vigente).

13.3. Os preços unitários para a execução dos serviços de engenharia, tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI, SICRO, DNIT e composição, este último, usado no caso de composição de serviços inexistentes nas demais. Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes. Para estimar as quantidades de contratação foi realizado um estudo técnico de viabilidade, qual está juntado a este processo, perfazendo-se de eximia importância e fidedigno as necessidades levantadas na região, estas informações estão conclusas no projeto e no memorial descritivo confeccionados pelo engenheiro responsável pelo tecer do estudo/projeto, alinhados ao fiscal deste contrato, responsável pela plena execução dos serviços.

14. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

14.1. A solução deverá ser executada em lote único, o não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, além de poderem ser executados de forma contínua e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

15. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida (JUSTIFICAR)
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (JUSTIFICAR)
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço (JUSTIFICAR)

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Rafael Martins da Silva Engenheiro Civil	Aníbal Brambila
Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras	Prefeito Municipal

Rafael Martins da Silva Engenheiro Civil	Vinicius Lumertz Mengue Engenheiro Civil
Gestor de Contrato	Fiscal de contrato

Maracajá 14, de junho de 2024